



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL 01/2026 - PROPP
(Retificação 02)**

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO E DOUTORADO, ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (APCN)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as datas e orientações para solicitação de criação de Programas de Pós-Graduação, normatizados pela seguinte legislação: Portaria CAPES nº 139/2026, Resolução nº 07/2017-CNE/CES e Resolução nº 28/2023 - CSPP

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As propostas de criação de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem. Devem também adequar a proposta ao plano de desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.

2. No caso de propostas na modalidade a distância, também deverão ser observadas as orientações dispostas na legislação vigente sobre o tema.

3. A tramitação das propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), deverá obedecer ao seguinte fluxo:

3.1 o(s) Diretor(es)/Coordenador(es) de Unidade(s), Instituto(s), Faculdade(s) ou Núcleo(s) Institucional(is) proporá(ão) a criação do Programa ou Curso, previamente aprovado nos Departamentos envolvidos e nos Conselhos das respectivas unidades à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP). Solicitarão, igualmente, parecer favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência na área.

3.2 a PROPP analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria;

3.3 a PROPP submeterá à Câmara de Pós-Graduação - CPG a(s) proposta(s) que, após análise nessa instância, será(ão) encaminhada(s) ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) para apreciação.

4. A CPG se reunirá com os proponentes para apresentar as sugestões necessárias ao aprimoramento da proposta.

5 A(s) proposta(s) aprovada(s) no CSPP será(ão) encaminhada(s) pela PROPP à CAPES, de acordo com o calendário da agência.

SUBMISSÃO

1. As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), a serem submetidas à avaliação da CAPES, deverão ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.

2 As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) à CAPES serão efetuadas após análise da CPG e homologação pelo CSPP, dentro dos prazos fixados neste edital, mediante a adoção dos seguintes procedimentos de submissão de proposta:

2.1 Preenchimento das informações na [Plataforma Sucupira](#), pelo Coordenador da proposta, após a aprovação nos Departamentos e Conselhos das respectivas unidades envolvidas;

2.2 Abertura de processo no SEI para tramitação do APCN e anexação dos documentos, abaixo listados:

2.2.1 Proposta completa cadastrada na Plataforma Sucupira (APCN);

2.2.2 Constituição de um colegiado e de uma coordenação, de acordo com o previsto nos Art. 18, 19 e 20 da Resolução no 28/2033-CSPP. No caso de Programas interdepartamentais, a proposta será de um colegiado que os represente;

2.2.3 Atas de reuniões dos departamentos envolvidos, autorizando a participação de docentes e utilização de equipamentos, instalações e recursos;

2.2.4 Currículo Lattes dos docentes;

2.2.5 Em caso de docente com participação em mais de um PPG, deve ser anexada uma

declaração com o número de horas dedicadas a cada um;

2.2.6 Regimento ou regulamento do PPG adequado ao Estatuto da UFJF, ao Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF, às resoluções do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), às portarias da PROPP/Capes e à legislação superior do país.

2.2.7 No caso de docente de outra Instituição de Ensino Superior - IES no PPG, autorização para participação assinada pelo Pró-reitor de Pós-graduação da instituição a que está vinculado ou autoridade equivalente;

2.2.8 No caso de propostas de PPG em formas associativas de IES, sendo a UFJF a Instituição Proponente, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta. Sendo a UFJF Instituição Associada, documento oficial da Instituição Proponente, demonstrando interesse na participação da UFJF;

2.2.9 Parecer substanciado favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência e experiência em pós-graduação;

2.2.10 Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.

3. Envio do processo, pelo coordenador da proposta, à PROPP (no SEI, o setor CPG-PROPP), que:

3.1 Analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria.

3.2 Encaminhará à CPG para análise. O parecer da CPG será comunicado aos coordenadores da proposta para os acertos finais.

3.3 Submeterá ao CSPP para homologação.

3.4 Homologará na Plataforma Sucupira.

Obs: As propostas aprovadas pela CAPES retornarão aos proponentes para anexação dos formulários CD-01 de Criação de Disciplinas e posterior encaminhamento à CDARA.

CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Apresentação do processo SEI, contendo a proposta de criação de curso novo (APCN) à PROPP	24/08/2026 a 13/10/2026
Avaliação das propostas pela PROPP	14/10/2026 a 23/10/2026
Reuniões e acertos com a CPG	26/10/2026 a 13/11/2026
Reunião do CSPP para apreciação das propostas	17/11/2026
Cadastramento das propostas na Plataforma Sucupira	18/11/2026 a 18/12/2026
*Até o prazo indicado pelo cronograma da Capes	

1. Propostas com diligência documental e/ou visita técnica: a PROPP cientificará os proponentes dos prazos para complementar as informações necessárias à avaliação, bem como da solicitação de visita técnica ou diligência documental requisitada pela CAPES.

2. Proposta não aprovada: no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado na página da CAPES, se for o caso, deverá ser efetuado o pedido de reconsideração, exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira.

2.1 O referido pedido de reconsideração deverá ser apreciado pela CPG.

2.2 O pedido de reconsideração deverá limitar-se a apresentar de forma clara e objetiva os argumentos, devidamente fundamentados que poderão levar à revisão do resultado da avaliação da proposta submetida.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP e, quando necessário, será consultado o CSPP.

4. Os prazos previstos nesse edital podem sofrer alterações mediante publicação do novo calendário pela CAPES.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Gonçalves Leite, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 10/09/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3213319** e o código CRC **92A515D2**.